

CONVÊNIO Nº 004 /2014.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS E A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, NA FORMA ABAIXO (2014/2018):**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado Procurador Geral do Estado, Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS: brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO nº 14.800, CPF/MF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, criada pela Lei nº. 18.286/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.481.344/0001-98, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia-GO, neste ato representado por seu titular, JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO, brasileiro, casado, administrador, RG nº 633.717 SSP/DF, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 373.382.851-87, residente e domiciliado à Rua 1 nº 900, Condomínio – Ed. Notre Dame, Apto. 901 – Setor Oeste, Goiânia – Goiás e a **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 02.392.459/0001-03, representada pelo Diretor Presidente MARCO ANTÔNIO FERREIRA, pelo Diretor Financeiro GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR, pelo Diretor Administrativo SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO e pelo Diretor de Operações ANTÔNIO JOSÉ BATISTA, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, portadores das CI. nºs 4210920 SSP/MG; 1168514 SSP/GO; 1391502 SSP/GO e 473032 SSP/GO e CPF nºs 565.624.386-91; 280.590.261-00; 304.884.351-53 e 130.306.201-15, respectivamente, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, que se regerá pelo disposto na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei nº 15.516/2006, e suas modificações posteriores, com fulcro nas cláusulas e condições seguintes:

*gmlh*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a mútua colaboração para a implementação e execução do Programa Transporte Cidadão, criado pela Lei nº 15.516/06, destinado a oferecer subsídio financeiro aos usuários das Linhas Semiurbanas, alimentadoras da Linha 001 – Eixo Anhanguera e integrantes da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos, operadas por empresas diversas, operada pela METROBUS, em regime de concessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O subsídio financeiro de que trata o *caput* da Cláusula Primeira, corresponde, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais, à diferença tarifária estabelecida entre o valor fixado para a tarifa única do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos e o valor da tarifa praticada nas linhas Semiurbanas a que se refere o Inciso II do art. 1º da Lei nº 15.516/06.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor a ser utilizado, como tarifa única, é aquele que estiver em vigor, conforme fixação pelo Poder Concedente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E SUA DESTINAÇÃO

Para efeito do disposto na cláusula anterior, o valor estimado deste Convênio perfar-se-á R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), que serão repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS à METROBUS, o que equivale a limite legal imposto pela Lei em questão até o final do ano de 2018, destinados a subsidiar os usuários do transporte coletivo beneficiados pelo Programa Transporte Cidadão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do subsídio será efetuado até o dia 12 de cada mês, via repasse da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir da aferição do ônus decorrido mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O referido repasse dar-se-á via transferência para Metrobus Transporte Coletivo S/A, cujos dados bancários são os seguintes: Banco: 341, Agência 4629, Conta Corrente 02349-2, que deverá manter e movimentar os recursos nesta conta bancária específica e comprovar saldo inicial zerado, nos termos do disposto no inciso X do art. 62 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na execução do presente convênio, a METROBUS deverá manter e movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária mencionada no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos que cobrirão este convênio correrão a conta da Dotação Orçamentária que será indicada no exercício seguinte, tendo em vista não haver unidade orçamentária para a Secretaria criada pela Lei nº 18.687/2014, Secretaria esta que absorverá a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, entrando em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Visando a consecução das finalidades propostas, neste ato, as Convenientes se comprometem a:

### I - DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS:

- a) Arcar com o ônus do subsídio, via repasse da Secretaria de Estado da Fazenda, efetuando pagamento à METROBUS, até o dia 12 de cada mês.
- b) Acompanhar a execução e avaliar quanto ao cumprimento do objeto proposto;
- c) Providenciar a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, consoante dispõe o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE.
- e) Indicar o Gestor do Convênio através de Portaria específica, conforme preconiza o inciso IV do art. 62 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

### II - DOS COMPROMISSOS DA METROBUS:

- a) Prestar contas, mensalmente, do quantitativo de usuário que forem beneficiados com a implantação do Programa Transporte Cidadão, encaminhando à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, juntamente com as cópias das faturas diárias apresentadas pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia-SETRANSP, relatório contendo, no mínimo número de usuários atendidos por dia; valor diário a ser repassado; valor mensal a ser repassado;
- b) A prestação de contas deverá estar em consonância com as disposições dos art. 72 e 73 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- c) Proporcionar à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS as condições indispensáveis ao acompanhamento da execução do aludido neste instrumento;
- d) Manter o padrão de qualidade dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

Fica, desde já, acordado entre as partícipes que, para suprir possíveis omissões e/ou melhor, detalhar o seu objeto, poderá o presente instrumento ser alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, devidamente justificado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este convênio vigorará da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes nos moldes da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse das partes, ou caso o Programa Transporte Cidadão seja extinto.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, dispensados os demais, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Convênio, esgotadas as possibilidades de solução amigável.

E, por assim haverem ajustado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, em Goiânia, ao  
\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



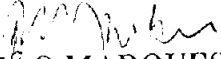
**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**  
Procurador-Geral do Estado de Goiás




**JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos




**MARCO ANTÔNIO FERREIRA**  
Diretor-Presidente da METROBUS



**SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO**  
Diretor Administrativo da METROBUS



**GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Diretor Financeiro da METROBUS



**ANTÔNIO JOSÉ BATISTA**  
Diretor de Operações da METROBUS

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_

# Plano de Trabalho

PROGRAMA TRANSPORTE CIDADÃO NA REGIÃO  
METROPOLITANA DE GOIÂNIA

2015 / 2018

**PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO**

**1 - PARTICIPES:**

ESTADO DE GOIÁS

REPRESENTANTE	NOME:	Procuradoria Geral do Estado de Goiás		
	CNPJ/MF:	01.409.697/0001-11		
	ENDEREÇO:	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central		
	CIDADE:	Goiânia	UF:	GO CEP: 74.003-010
TITULAR	NOME:	Alexandre Eduardo Felipe Tocantins		
	CARGO:	Procurador-Geral		
	CPF:	354.327.211-04	CI:	14800 OAB/GO

CONCEDENTE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos		
	CNPJ/MF:	13.259.673/0001-02		
	ENDEREÇO:	Palácio Pedro Ludovico Teixeira, rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Oeste, Setor		
	CIDADE:	Goiânia	UF:	GO CEP: 74.015-908

LEGISLAÇÃO DE INSTITUIÇÃO	LEI:	18.286	DATA:	30 de Dezembro de 2013
---------------------------	------	--------	-------	------------------------

REPRESENTANTE LEGAL	NOME:	João Balestra do Carmo Filho		
	CARGO:	Secretário de Estado		
	CPF:	373.382.851-87	RG:	633717 SSP/DF

CONVENENTE

IDENTIFICAÇÃO	NOME:	Metrobus Transporte Coletivo S/A		
	CNPJ/MF:	02.392.459/0001-03		
	ENDEREÇO:	Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina		
	CIDADE:	Goiânia	UF:	GO CEP: 74453-4

LEGISLAÇÃO DE INSTITUIÇÃO	LEI:	Lei 13.049	DATA:	16 de Abril de 1997
	DECRETO:	Decreto 4846		25 de Novembro de 1997

REPRESENTANTE LEGAL	NOME:	Marco Antônio Ferreira		
	CARGO:	Diretor-Presidente		
	CPF:	565.624.386-91	RG:	MG4.210.920

**SICAM**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**GOVERNO DE  
GOIÁS**

106

**2 - OBJETO DO CONVÊNIO****OBJETO DO CONVÊNIO:**

Implementação e execução do Programa Transporte Cidadão, criado pela Lei nº 15.047, de 29 de dezembro de 2004, e alterada pela Lei nº 15.516/06, destinado a oferecer subsídio financeiro aos usuários das linhas semiurbanas, nos termos da mencionada lei.

**3 - DADOS DA CONTA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO**Banco: 341  
Agência: 4629

Conta Corrente: 02349-2

**4 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

Título do Projeto	Período de Execução	
Transporte Cidadão na Região Metropolitana de Goiânia	Início: Data	Término: 31.12.2018
Identificação do Objeto	Assinatura	
<p>Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS e a METROBUS, consistindo em transferências financeiras mensais, cabendo à esta Secretaria arcar com o ônus do subsídio (via repasse da Secretaria de Estado da Fazenda) necessárias à operacionalização do Programa Transporte Cidadão na Região Metropolitana de Goiânia.</p>		
<p><b>Justificativa da Proposição</b></p>		
<p>A linha 001, denominada Eixo Anhanguera, com 13,8 Km de extensão, representa a coluna dorsal de todo o sistema de transporte coletivo urbano da Região Metropolitana da Grande Goiânia, fazendo integração com diversas outras linhas, através dos Terminais Novo Mundo, Praça da Bíblia, Praça "A", Dergo e Padre Pelágio, além de possuir também 19 Estações de Embarque/Desembarque ao longo de toda sua extensão.</p>		
<p>Com o advento da extensão dos serviços de transporte da linha 001, até os municípios de Trindade e Senador Canedo e Goianira, o trajeto passou a ser de aproximadamente 70 Km, propiciando assim o alcance de número maior ainda de beneficiários.</p>		
<p>Referida linha, incluindo as extensões, está integrada no complexo de linhas semiurbanas, as quais em 2005, por força da Deliberação CDTC nº 54/05, tiveram as tarifas unificadas, de modo a propiciar benefício financeiros aos usuários destas linhas.</p>		




**5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico	QTDE	DURAÇÃO		PERIODICIDADE	RECURSO (R\$)	RESPONS
				Início	Fim			
1	Monitoramento/fiscalização da bilhetagem do transporte coletivo nas linhas semi-urbanas	-	-	01/01/15	31/12/18	mensal	-	METRO
2	Encaminhamento de relatório à SICAM contendo a quantidade de passageiros transportados nas linhas semi-urbanas durante o mês, devidamente atestada pelo responsável por parte da METROBUS, com as faturas em anexo	relatório	1	01/01/15	31/12/18	mensal	-	METRC
3	Repasso do subsídio mensal à Metrobus	nº de passageiros transportados no mês	100%	01/01/15	31/12/18	mensal	*	SICA

\* O valor do repasse mensal, que não pode ultrapassar R\$ 500.000,00, de acordo com a Lei nº 17.911/12, deve corresponder ao v tarifa única para os percursos de volta das linhas de Goianira, Bonfinópolis, Brazabrantes e Santo Antônio de Goiás, e ao va complementa a tarifa única nos percursos de volta da demanda registrada nas catracas das linhas de Nova Veneza, Hidrolândia, Nova Fátima, Nerópolis, Bela Vista de Goiás, Goianápolis e Caldazinha, nos termos da Delib. CDTC nº 054/05.

**6 - PLANO DE APLICAÇÃO**

Grupo de Despesa		Total	Concedente	Conveniente
Código	Descrição			
03	Subsídios	R\$ 24.000.000,00	**R\$ 24.000.000,00	17.567.563

\* número estimado de usuários transportados

\*\* o custo estimado para a execução do Convênio será de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) oriundos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, instituído pel. Lei nº 14.469, de 16 de junho de 2003.



**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO**

**DESEMBOLSO ESTIMADO CONCEDENTE (R\$) - 2015/2018**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2015 R\$ 6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2016 R\$ 6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2017 R\$ 6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2018 R\$ 6.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

**NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS TRANSPORTADAS - 2015/2018**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2015 * 4.326.986	358.250	357.310	357.793	359.511	357.793	356.910
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	346.803	392.740	360.311	362.299	350.909	366.357

\* número estimado de pessoas transportadas